



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 36/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto deste Termo de Referência é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023, registrada em 26 de dezembro de 2024, pela Câmara Municipal de Aracruz, através do Pregão Eletrônico nº 08/2023, conforme a Lei 8.666/93. Esta adesão está em conformidade com o parecer do TCEES, que permite a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas pela antiga Lei de Licitações.

2. DO OBJETIVO

O objetivo específico é a contratação de dois links de internet de 500 Mbps, como parte de uma estratégia de redundância do serviço. A contratação dos links de internet é uma medida estratégica para começar a garantir a continuidade do serviço, melhorando a resiliência e a confiabilidade do serviço de internet.

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade desta contratação decorre da importância estratégica de começar a estabelecer uma redundância no serviço de internet, mitigando o risco de interrupções no serviço devido a falhas em um único link. Atualmente, a Câmara Municipal de Anchieta depende de um único link de internet com capacidade de 150 Mbps, cujo contrato está previsto para expirar no sétimo mês do ano corrente. A experiência demonstrou que a dependência de um único link pode resultar em interrupções no serviço, comprometendo a capacidade da Câmara de desempenhar suas funções de maneira eficaz.

A Câmara Municipal de Anchieta utiliza uma série de ferramentas baseadas em nuvem, incluindo soluções de Antivírus, Firewall, Microsoft 365, E-mail, PABx Virtual, Sistema de Tramitação Eletrônico, Transmissão de Sessões, Reuniões Públicas e Processos de Contratação como Pregão Eletrônico entre outros. A disponibilidade dessas ferramentas é crítica para o funcionamento da Câmara e depende diretamente da qualidade e da confiabilidade do serviço de internet.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 para a contratação do serviço de dois links de internet de 500 Mbps cada é o primeiro passo para a continuidade e eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Anchieta. Além disso, a ATA de registro de preços é de 500Mbps cada link com um valor menor do que o pago atualmente pela Câmara Municipal de Anchieta em 150Mbps, representando uma economia significativa para a Câmara.

4. DA ADESÃO A ATA REGISTRADA SOB A LEI 8.666/93

Apesar da lei vigente para licitações e contratos da Administração Pública ser a Lei nº 14.133, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 será realizada sob a Lei 8.666/93. Esta foi a regulamentação vigente no momento do registro da Ata e, conforme o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), é permitida a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas por esta lei.

A adesão a esta Ata de Registro de Preços, portanto, segue todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e está alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de contratos públicos. Além disso, a adesão a uma





Ata de Registro de Preços já existente agiliza o processo de contratação, permitindo que a Câmara Municipal de Anchieta atenda às suas necessidades de conectividade de maneira eficiente e econômica.

É importante ressaltar que a adesão à Ata não exige a Câmara Municipal de Anchieta de realizar todos os procedimentos necessários para garantir a legalidade e a efetividade da contratação. Isso inclui a verificação da idoneidade da empresa fornecedora, a adequação do objeto contratado às necessidades da Câmara e a observância dos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

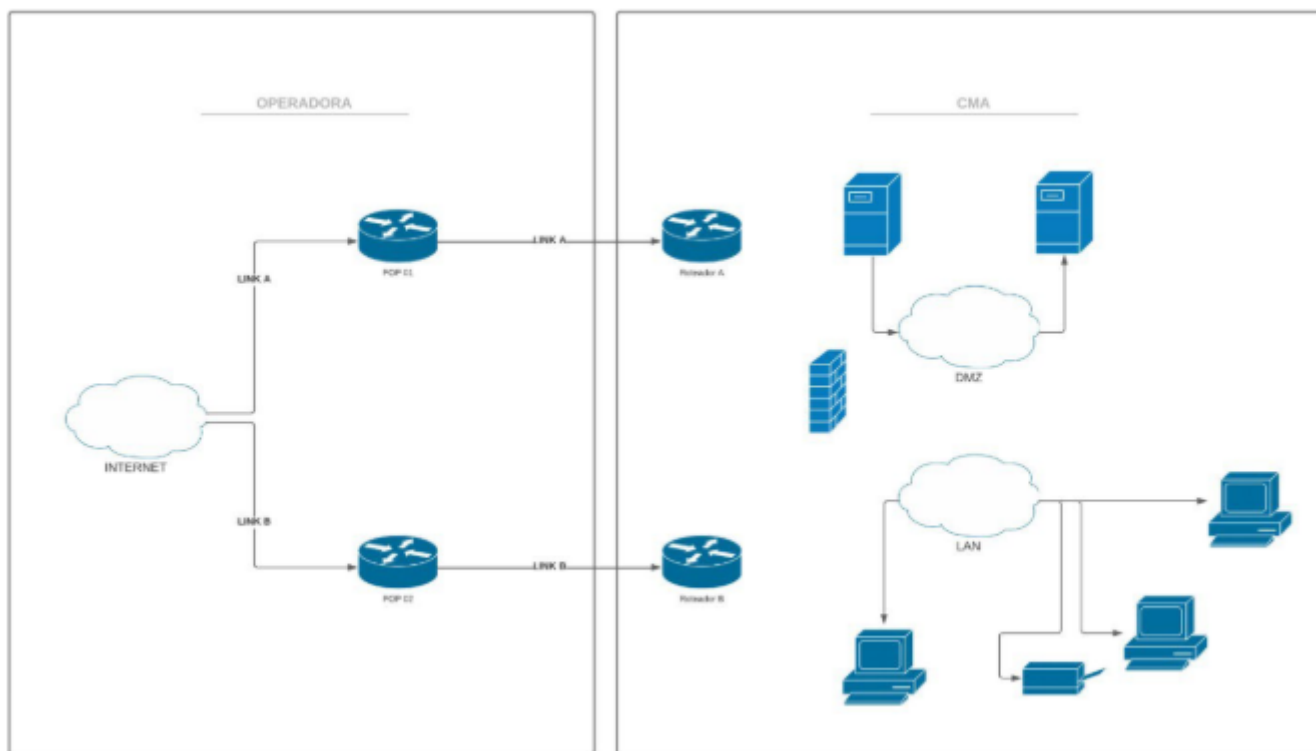
5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de dois serviços de link de internet de 500 Mbps é baseada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Anchieta e na futura topologia de rede planejada.

O Estudo Técnico Preliminar e a topologia de rede futura destacam a necessidade estratégica da Câmara de estabelecer uma redundância no serviço de internet.

A topologia de rede futura prevê a utilização de dois links de internet operando por rotas distintas, garantindo a continuidade do serviço mesmo em caso de falha de um dos links. A contratação de um serviço de link de internet de 500 Mbps através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 é o primeiro passo para implementar esta topologia.

Portanto, a contratação de dois serviços de link de internet de 500 Mbps é uma medida estratégica identificada no Estudo Técnico Preliminar e na topologia de rede futura para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Anchieta. Além disso, a ATA de registro de preços é de 500Mbps com um valor menor do que o pago atualmente pela Câmara para um serviço de 150 Mbps, representando uma economia significativa para a Câmara.





6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de 2 (dois) links de Internet de 500Mbps seguindo as especificações abaixo:

6.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado que deverá estar implantado sobre um enlace determinado de 500 Mbps em cada Link dedicado;

6.2. A CONTRATADA deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do CONTRATANTE através de interface Gigabit Ethernet Full Duplex (1000Base-T, padrão IEEE 802.3ab);

6.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

6.4. A CONTRATADA deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida de cada link;

6.5. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

6.6. A licitante deve possuir Pop's (Pontos de Presença), isto é, ponto de acesso em que a licitante se conecta com à internet, em no mínimo 2 capitais nacionais, fora o ponto de acesso no Espírito Santo.

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar dos links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em fibra óptica diferentes com dois ativos (equipamentos) diferentes conforme TR, em PoP's diferentes, que serão responsáveis pelos recursos de balanceamento de cargas e failover.

6.6.2. A CONTRATADA deverá entregar dois links, Pop's distintos em meios físicos diferentes, rotas diferentes e equipamentos de ponta individuais para cada link de dados que serão instalados no Datacenter da CONTRATANTE, responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links,

6.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar mapa das rotas dos links em meio físico.

6.6.4. A CONTRANTE a qualquer momento poderá realizar a diligência técnica para a certificação dos mapas das rotas apresentadas pela CONTRATADA;

6.6.5. O concentrador deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

6.6.5.1. Deve otimizar largura de banda de internet. (links A e B)

6.6.5.2. Deve otimizar roteamento para priorizar tráfegos de aplicativos de missão crítica.

6.6.5.3. Deve permitir failover e failback automático de links WAN para segurar continuidade de fluxo de tráfego.

6.6.5.4. Multi-homing para melhorar tempos de resposta e disponibilidade para requisições de entrada.

6.6.5.5. Suporte a múltiplos algoritmos de balanceamento de carga:





- 6.6.5.5.1. Algoritmo fixo;
 - 6.6.5.5.2. Round-robin;
 - 6.6.5.5.3. Baseado em aplicação;
 - 6.6.5.5.4. Baseado em conexões;
 - 6.6.5.5.5. Baseado em tráfego;
 - 6.6.5.5.6. Baseado em FQDN;
 - 6.6.5.6. Suporte a multi-homing:
 - 6.6.5.6.1. Wan Load Balancing e Fault Tolerance;
 - 6.6.5.6.2. Domínios múltiplos;
 - 6.6.5.6.3. DNS relay;
 - 6.6.5.6.4. Suporte a IPv6;
 - 6.6.5.6.5. IPv4/IPv6 authoritative DNS/DNSSEC
 - 6.6.5.7. Gerenciamento de largura de banda:
 - 6.6.5.7.1. Largura de banda mínima e máxima;
 - 6.6.5.7.2. Por prioridade;
 - 6.6.5.7.3. Por IP de origem e de destino e aplicação;
 - 6.6.5.7.4. Por agendamento.
 - 6.6.5.8. Deve oferecer suporte aos protocolos de roteamento RIP V1/2 e OSPF.
 - 6.6.5.9. Deve oferecer suporte a PPPoE/DHCP.
 - 6.6.5.10. Deve oferecer suporte a 802.1q VLAN.
 - 6.6.5.11. Deve oferecer suporte a NAT mode / Routing mode.
 - 6.6.5.13. Deve suportar um throughput compatível com a totalidade da largura de banda contrata,
 - 6.6.5.14. Deve possuir alimentação redundante (Dual power supply).
 - 6.6.5.15. Deve suportar no mínimo 2.000.000 de conexões concorrentes.
 - 6.6.5.16. Deve suportar no mínimo 180.000 conexões por segundo.
 - 6.6.5.17. Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão;
- 6.7. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste T.R. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;





6.8. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

6.9. A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

6.10. O circuito deverá ser instalado no CPD da CMA;

6.11. A CONTRATADA, deverá instalar e configurar os 02 (dois) Links ATIVO/ATIVO, com equipamentos na ponta diferentes e individuais para cada link de dados instalados no datacenter da CMA.

6.12. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da CMA, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

6.14. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

6.15. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

6.16. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 500Mbps;

6.17. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e vice-versa;

6.18. A CONTRATADA deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, com 2 (dois) livres para cada circuito de dados de maneira independentes para uso pelo CONTRATANTE, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

6.19. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

6.19.1 Os dois links de dados deverão ser ativo/ativo link primário e link secundário, cabendo o equipamento de Firewall da CONTRATANTE fazer os devidos controles de balanceamentos e bloqueios dos acessos a internet

6.20. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade dos links de comunicação de dados contratado;

6.21. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE;





6.22. A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do CONTRATANTE;

6.23. Pela natureza corporativa da atividade do CONTRATANTE, o serviço, objeto do presente T.R., deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado aos links e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados;

6.24. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

6.25. O serviço e equipamentos devem ter suporte a roteamento estático e dinâmico;

6.26. O acesso à internet dedicado para os 02 (dois) links devem ser full-duplex e simétrico, possuir velocidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados;

6.27. SLA de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

6.28. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1% (um por cento);

6.29. Garantia de desempenho com latência inferior a 80ms;

6.30. Fornecer site web para monitoramento do consumo/trafego do acesso à internet dedicada;

6.31. A CONTRATADA deverá viabilizar para o CONTRATANTE a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso este requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo CONTRATANTE para procedê-la (vide item 10.5 e o Caderno de Métricas no Anexo I) nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

6.32. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

7.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional não tarifado (0800) ou número local da cidade de Vitória/ES e via internet, na modalidade 8x5 (09:00h às 17:00h);

7.1.3. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para notificação a qualquer horário de expediente do órgão.

7.2. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a CMA, no ato da assinatura do contrato;





8. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

8.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CMA;

8.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CMA;

8.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CMA;

8.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

8.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

8.3.1. O equipamento instalado pela CONTRATADA responsável pelo gerenciamento dos link's deverá detectar uma possível falha ou degradação em um deles e realizar a troca de tráfego do link principal para o link de backup automaticamente;

8.3.2. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

8.3.3. Em caso de falha do link primário, a comutação para o link secundário, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

8.3.4. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

8.3.4.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item

8.3.4 a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

8.3.5. A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 6.27 deste TR;

8.3.6. O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

8.3.7. Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal deverá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

8.3.8. O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;

8.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

8.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE





através da autorização para o encerramento do chamado;

8.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

8.7. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);

8.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

8.9. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

8.10. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

8.11. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

8.12. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATADA deve sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

8.13. Atualizações, configurações, testes de conectividade e modificações nas configurações das funcionalidades de segurança do objeto, devem ser concluídas em até 1 (uma) horas após a abertura da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser registrada por e-mail por representante da CONTRATANTE;

8.14. Todos relatórios gerenciais e estatísticos referentes as funcionalidades de segurança solicitados pela CONTRATANTE devem ser entregues em até 24 horas a partir da abertura da solicitação, em formato PDF ou XLSX conforme melhores práticas e utilidade, devidamente identificados, com título do relatório, logo e identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os equipamentos (incluindo roteador), acessórios e serviços necessários à instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem custos adicionais. O link deverá ser instalado em local interno indicado pela CONTRATANTE com endereço físico localizado na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 – Portal de Anchieta – Anchieta – ES – CEP 29230-000;

9.2. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h;

9.3. A conclusão dos trabalhos de implementação se dará por ocasião da entrega da documentação, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;





9.4. Todos os custos com mão de obra necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;

9.5. A instalação e ativação dos serviços não poderão interferir em outra estrutura de comunicação existente na Câmara Municipal de Anchieta. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela Contratada sem custo para a câmara.

10. DA GARANTIA

Por se tratar de um contrato mensal, não será exigido garantia.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O link de dados deverá ser instalado e configurado no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

11.2. As credenciais para utilização do suporte técnico (quando houver), devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

11.4. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses;

11.5. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal de Anchieta;

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades necessárias indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.7. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

A licitante deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.





13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, de acordo com o serviço prestado mensalmente.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pela Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

14. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O objeto contratado será fiscalizado pelo servidor da **Gerência de Tecnologia da Informação**:

Nome do servidor: Patric Renner Coutinho Braga

Matrícula: 74101

E-mail: patric@camaraanchieta.es.gov.br

Suplente:

Nome do servidor: Vitor Diniz Dutra

Matrícula: 20101

E-mail: vitor.diniz@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;





- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 11;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

17. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 33903900000, elemento de despesa OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 8.666/93.

- **Observações Gerais:**

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 5 (cinco) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Felippe Waldinei Dias Taylor - Gerência de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 07 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003300300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Felippe Waldinei Dias Taylor** em 11/06/2024 17:20

Checksum: **5F7A36AA524A567C03D2ED3147B032C8762ACF7EF3C99A6B6593539DD29EACA8**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.